

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00722/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 525, DE 14 DE ABRIL DE 2011 QUE "DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E REVOGA DE LEI COMPLEMENTAR N° 245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Na classificação dos usos constante do Anexo III da Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011 e suas alterações os códigos de CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas abaixo relacionados ficam revogados no item 5.2 – Indústria de Médio Porte – I2 e criados no item 5.1 – Indústria de Pequeno Porte – I1, sendo:

I − 1811-3/01 − Impressão de jornais;

II – 1811-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;

III – 1812-1/00 – Impressão de material de segurança;

IV – 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;

V – 1813-0/99 – Impressão de material para outros usos;

VI – 5821-2/00 – Edição integrada à impressão de livros;

VII – 5822-1/00 – Edição integrada à impressão de jornais;

VIII – 5823-9/00 – Edição integrada à impressão de revistas;

IX – 5829-8/00 – Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011 e suas alterações que passa a vigorar com as alterações do anexo desta lei complementar.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Emissão: 14-02-2024 09:41:28 Página: 1 de 2



República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00722/2019

Ver. Roger Dantas

Vereador

Justificativa:

A lei complementar nº 525/2011 tem por finalidade primordial promover o ordenamento territorial, no município de Uberlândia, e por objetivo a gestão eficiente e sustentável do uso do território. Assim sendo, esta lei possui um contexto muito dinâmico que deve acompanhar a evolução da sociedade. Tempos atrás, o desenvolvimento das atividades gráficas exigia um parque industrial que ao longo das últimas décadas foi ampliado e melhorado e atualmente há aplicação de tecnologia mais intensa o que retira o papel das instalações outrora necessária. A mudança pretendida auxilia a atualização da legislação frente ao real cenário vivido pela sociedade.

Ver. Roger Dantas Vereador